



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 352/2025 Cód. Verificador: 9S5X38F0

Requerente: 662500 - RENATO MACHADO MERCADO
CPF/CNPJ: 24.261.360/0001-05
Endereço: Avenida SAO CRISTOVAO N° 1028 **CEP:**85.628-000
Cidade: Manfrinópolis **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: contabil.apollo@gmail.com
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 17/02/2025 15:13
Previsão: 19/03/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Solicitação de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 130/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 023/2024.

RENATO MACHADO MERCADO

Requerente

RICARDO FIORI

Funcionário(a)

Recebido

Requerimento:

Pelo presente instrumento, a empresa RENATO MACHADO MERCADO, CNPJ nº 24.261.360/0001-05, com sede na AV SÃO CRISTOVÃO N°1028, CENTRO, MANFRINÓPOLIS-PR, CEP:85.628-000, através de seu representante legal infra-assinado vem por meio deste solicitar a rescisão de contrato de forma amigavel referente a ata de registro de preços nº 130/2024, pregão eletrônico 023/2024.

MANFRINÓPOLIS-PR, 17 de fevereiro de 2025.

RENATO

MACHADO:0566

5945951

Assinado de forma digital
por RENATO

MACHADO:05665945951

Dados: 2025.02.17 14:36:57
-03'00'

RENATO MACHADO
SOCIO ADMINISTRATIVO
CPF:056.659.459-51

RENATO MACHADO MERCADO
CNPJ:24.261.360/0001-05
TEL: (46) 99921-3249
AV SÃO CRISTOVÃO N°1028
MANFRINÓPOLIS-PR CEP:85.628-000

Re: Solicitação de Reequilíbrio - Renato Machado

De Apollo Consultoria Contábil <contabil.apollo@gmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 17-02-2025 14:38

pedido de rescisão de contrato.pdf (~139 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde!

Segue pedido de rescisão de contrato!

Att; Daniel Luiz

licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu (quinta, 13/02/2025 à(s) 13:22):

Boa tarde,
Se puderem formalizar o pedido para ser enviado ao jurídico para análise.
--
Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro - PR
Fone:(46) 3525-8107 / 8105
WhatsApp: (46) 99135-0488

Em 13-02-2025 10:46, Apollo Consultoria Contábil escreveu:

Bom dia!
Referente ao reequilíbrio de preços, não estamos de acordo com os valores ofertados, tentaremos uma rescisão de contrato amigável entre as partes, pois com esses valores propostos não conseguimos cumprir com as entregas solicitadas.

Att: Daniel Luiz

licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu (terça, 11/02/2025 à(s) 07:39):

Bom dia,
Algum retorno referente ao e-mail enviado abaixo para o reequilíbrio pleiteado?

--
Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro - PR
Fone:(46) 3525-8107 / 8105
WhatsApp: (46) 99135-0488

Em 30-01-2025 14:26, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde,

Nos termos da solicitação da empresa RENATO MACHADO MERCADO, protocolo/processo nº 1895/2024, em que pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro dos itens 05, 33, 36, 48, 66, 67, 84 e 87, referente a Ata de Registro de Preços nº 130/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 023/2024.

Tendo como base o Parecer Jurídico nº 016/2025 - PG (em anexo) em que entende pela possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico financeiro para os itens 05, 48, 66 e 67, após pesquisa de mercado é comprovado o aumento no preço praticado no mercado dos referidos itens.

Desse modo, propomos o valor do reequilíbrio econômico-financeiro, conforme tabela abaixo:

Item	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Reequilibrado
05	PACOTE	Arroz parboilizado tipo 1, de primeira qualidade – entrega em embalagem de 5 kg. Com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitos ou detritos. Em embalagem de polietileno atóxico resistente. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	DALON	25,39	26,96
48	UND	Óleo refinado de soja – tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem transparente de 900ml.	COAMO	5,09	6,87
66	KG	Carne de frango tipo coxa e sobre coxa de frango, sem porção dorsal, sem tempero, em embalagens de 1 a 2 kg com certificado de inspeção estadual ou federal, acondicionada em embalagem adequada, com rótulo indicando data de validade e identificação da escola. Com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria. Deve ser entregue congelada.	DIPLOMATA	6,49	8,76
67	KG	Carne de frango tipo peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 1 a 2 kg com certificado de inspeção estadual ou federal e rótulo indicando a data de validade.	COOPAVEL	11,69	15,78

--
Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105



(46) 99920-7029 e (46) 98816-7801
contabil.apollo@gmail.com
Av. São Cristóvão, centro, Marfópolis/PR



(46) 99920-7029 e (46) 98816-7801
contabil.apollo@gmail.com
Av. São Cristóvão, centro, Marfópolis/PR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

3599

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 17 de fevereiro de 2025.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Cancelamento.

Nos termos da solicitação da empresa RENATO MACHADO MERCADO, protocolo/processo nº 352/2025, em que pleiteia o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 130/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 023/2024, solicito parecer jurídico a fim de indicar a possibilidade e legalidade da solicitação.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito



Marmeleiro, 18 de fevereiro de 2025.

Processo Administrativo n.º 352/2025

Pregão Eletrônico n.º 023/2024

Parecer n.º 029/2025 - PG

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre solicitação de rescisão da ata de registro de preços n.º 130/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 023/2024, de forma amigável.

Segundo consta no processo administrativo a empresa optou pela rescisão alegando que não conseguir cumprir com as entregas solicitadas.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento por parte da empresa;
- E-mails trocados com a Administração;
- Solicitação de parecer jurídico encaminhado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito.

II – Fundamentação

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A Lei n.º 14.133/21 estabelece em seu art. 137 as situações que ensejam a extinção dos contratos administrativos, O §2º traz as hipóteses nas quais o contratado terá direito à extinção do contrato:

*“Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
(...)”*





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.”

Como se pode observar, o requerente apresenta o pedido de rescisão de contrato de forma amigável, sem no entanto apresentar as razões pela qual pretende tal rescisão. Segundo os documentos apresentados (troca de e-mails) denota-se que o fundamento para tal pedido seria que, após o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a detentora da ata não estaria de acordo com os valores propostos.

Segundo as normas pertinentes à matéria, não se observa a existência de fundamento que possa autorizar a rescisão por iniciativa da contratada, eis que o caso em tela não se amolda a nenhuma das situações legalmente previstas.

Pelo que se observa, o interesse da contratada considera somente o fato de que entende que não conseguirá adimplir com os termos firmados durante a sessão pública da licitação, sendo que a proposta foi oferecida por ela mesma.

Não vislumbro a ocorrência de fatos atípicos que possam sugerir a aplicação das normas que permitem a rescisão do ajuste firmado, eis que a situação ocorreu pela displicência da contratada quando da sessão pública do certame.





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

III- Conclusão

Desta forma, considerando o exposto não vislumbro a ocorrência de fatos atípicos que pudessem justificar a rescisão pleiteada, nos termos da fundamentação, devendo a empresa cumprir com o ajuste firmado, entregando os produtos requisitados, sob pena da apuração de sua conduta e aplicação das penalidades previstas na ata registrada, bem como na legislação de regência.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 14:31 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc6ebc4c4763>.
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 18/02/2025 14:31





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Em resposta a solicitação da empresa RENATO MACHADO MERCADO, protocolo/processo nº 352/2025, em que pleiteia o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 130/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 023/2024, decido o que segue:

- INDEFIRO o pedido da Requerente, com base no Parecer Jurídico nº 029/2025 – PG.

Portanto, a empresa deverá entregar o produto, de acordo com as solicitações dos Departamentos requisitantes, sob pena de incorrer nas sanções legais.

Intime a empresa da decisão.

Marmeleiro, 18 de fevereiro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6d7d42e87b18f>
POR JANDER LUIZ LOSS - (744.826.379-04) EM 18/02/2025 16:00



Re: Solicitação de Reequilíbrio - Renato Machado

De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Para Apollo Consultoria Contábil <contabil.apollo@gmail.com>
Data 18-02-2025 16:11

Parecer Jurídico nº 029.2025 - PG.pdf (~201 KB) 75 - Despacho.pdf (~126 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde,

Segue em anexo o Parecer Jurídico nº 029/2025 - PG e Despacho do Prefeito.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro - PR

Fone:(46) 3525-8107 / 8105

WhatsApp: (46) 99135-0488

Em 17-02-2025 15:19, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde,

Recebido e protocolado sob o nº 352/2025, foi encaminhado para análise jurídica, assim que tivermos um retorno estaremos lhe posicionando.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro - PR

Fone:(46) 3525-8107 / 8105

WhatsApp: (46) 99135-0488

Em 17-02-2025 14:38, Apollo Consultoria Contábil escreveu:

Boa tarde!

Segue pedido de rescisão de contrato!

Att; Daniel Luiz

licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu (quinta, 13/02/2025 à(s) 13:22):

Boa tarde,

Se puderem formalizar o pedido para ser enviado ao jurídico para análise.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro - PR

Fone:(46) 3525-8107 / 8105

WhatsApp: (46) 99135-0488

Em 13-02-2025 10:46, Apollo Consultoria Contábil escreveu:

Bom dia!

Referente ao reequilíbrio de preços, não estamos de acordo com os valores ofertados, tentaremos uma rescisão de contrato amigável entre as partes, pois com esses valores propostos não conseguimos cumprir com as entregas solicitadas.

Att: Daniel Luiz

licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu (terça, 11/02/2025 à(s) 07:39):

Bom dia,
Algum retorno referente ao e-mail enviado abaixo para o reequilíbrio pleiteado?

--
Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro - PR
Fone:(46) 3525-8107 / 8105
WhatsApp: (46) 99135-0488

Em 30-01-2025 14:26, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde,

Nos termos da solicitação da empresa RENATO MACHADO MERCADO, protocolo/processo nº 1895/2024, em que pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro dos itens 05, 33, 36, 48, 66, 67, 84 e 87, referente a Ata de Registro de Preços nº 130/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 023/2024.

Tendo como base o Parecer Jurídico nº 016/2025 - PG (em anexo) em que entende pela possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico financeiro para os itens 05, 48, 66 e 67, após pesquisa de mercado é comprovado o aumento no preço praticado no mercado dos referidos itens.

Desse modo, propomos o valor do reequilíbrio econômico-financeiro, conforme tabela abaixo:

Item	Unid. Medida	Descriativo	Marca	Valor Unitário	Valor Reequilibrado
05	PACOTE	Arroz parboilizado tipo 1, de primeira qualidade – entrega em embalagem de 5 kg. Com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitos ou detritos. Em embalagem de polietileno atóxico resistente. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	DALON	25,39	26,96
48	UND	Óleo refinado de soja – tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem transparente de 900ml.	COAMO	5,09	6,87

66 KG Carne de frango tipo coxa e sobre coxa de frango, sem porção dorsal, sem tempero, em embalagens de 1 a 2 kg com certificado de inspeção estadual ou federal, acondicionada em embalagem adequada, com rótulo indicando data de validade e identificação da escola. Com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria. Deve ser entregue congelada. DIPLOMATA 6,49 8,76

67 KG Carne de frango tipo peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem de 1 a 2 kg com certificado de inspeção estadual ou federal e rótulo indicando a data de validade. COOPAVEL 11,69 15,78

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105



(46) 99920-7029 e (46) 98816-7801
contabil.apollo@gmail.com
Av. São Cristóvão, centro, Manfrinópolis/PR



(46) 99920-7029 e (46) 98816-7801
contabil.apollo@gmail.com
Av. São Cristóvão, centro, Manfrinópolis/PR